A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 888

Artigo 1º - Fica criada a "TAXA DE REMOÇÃO E ATENDIMENTO DE DOENTES", pelo Pronto-Socorro Municipal.

§ Único - A Taxa a que se refere êste artigo, será cobrada no ato e nas seguintes bases, salvo quando ocorrer a hipótese do artigo 2º:

I - Consultas:

	Cr$
a) no Pôsto:	
1) período diurno.....	300,00
2) período noturno.....	400,00
b) a domicílio:	
1) período diurno.....	500,00
2) período noturno.....	600,00

II - Medicamentos (inclusive aplicação, no pôsto ou a domicílio):

a) via intramuscular.....	50,00
b) via endovenosa.....	80,00

III - Curativos:

a) pequenos.....	50,00
b) médios.....	150,00
c) grandes.....	300,00

IV - Pequena Cirurgia: de Cr$-500,00 a Cr$-1 000,00.

V- Remoções:

a) urbanas.....	200,00
b) Santos.....	500,00